

ADM. 2001 / 2004

Lei nº 354/2001

Cachoeira Dourada, 09 de abril de 2001.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar parcelamento de dívida para com o PASEP e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de **Cachoeira Dourada**, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

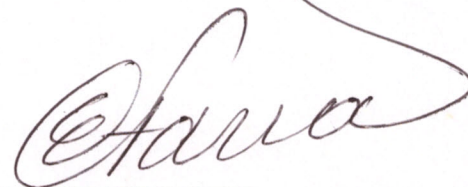
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar parcelamento de dívida para com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.

Art. 2º - O parcelamento citado no Art. 1º desta Lei, será de 30 (trinta) meses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2001.



EURÍPEDES CAMPOS FARIA
Prefeito Municipal